



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva

Ofício Circular nº 679/SE-MF

Brasília, 12 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

Prefeito do Município

PNAFM

Assunto: **Periodicidade de Prestação de Contas – Municípios que participam do Programa PNAFM, fase I**

Senhor Prefeito,

1. Considerando que em 31/12/2012 se encerra o prazo para utilização dos recursos liberados aos Municípios que participam do Programa PNAFM – Fase I, bem como considerando o volume de recursos antecipados aos Municípios, necessário se faz adotar algumas medidas estratégicas visando alcançar maior efetividade nos trabalhos de análise, bem como garantir maior celeridade nas ações que venham a ser necessárias para corrigir alguma pendência eventualmente identificada.
2. Assim sendo, o prazo para apresentação de Justificativas de Gastos relativamente aos recursos solicitados a título de antecipação de Fundo Rotativo, a partir de JUL/12, será alterado de trimestral para mensal, razão pela qual a redação dos subitens 1.1.2.1 e 4.2.1 do Manual de Gestão Financeira serão alterados para:

Subitem 1.1.2.1

“Os municípios deverão comprovar a utilização dos recursos de cada antecipação. Para tanto, a UEM deve encaminhar, trimestralmente, uma Justificativa de Gastos à UCP em um prazo não superior a 30 dias após o termino de cada mês.”

Subitem 4.2.1

“A Justificativa de Gastos destinada à comprovação da aplicação dos recursos do Fundo Rotativo deverá ser apresentada mensalmente à UCP, por intermédio da CAIXA, no prazo de até 30 dias da data do término de cada mês e deve ser capeada pelo modelo 2-H – Justificativa de Gastos.”

(Fl.2 do Ofício nº 679/SE-MF, de 12/06/2012)

3. Ressalto que permanecem inalterados todos os procedimentos adotados pelas UEM's no que tange à apresentação das Justificativas de Gastos e, por oportuno, lembro que todos os recursos liberados aos Municípios a título de antecipação de Fundo Rotativo que não forem utilizados até 31/12/2012 serão integralmente devolvidos à União, sob a forma de amortização extraordinária dos respectivos contratos de subempréstimos.

3.1 Oportunamente a CAIXA receberá orientações dessa UCP/MF para efetuar o débito na conta do projeto relativamente aos recursos não utilizados, em favor da União. O referido débito está previsto para ocorrer em 02/01/2013, na medida em que nenhum pagamento será elegível no âmbito do PNAFM, a partir dessa data .

4. Caso necessário, a coordenação financeira desta UCP poderá esclarecer quaisquer dúvidas em relação à presente solicitação de providências e alteração dos prazos para apresentação de Justificativas de Gastos do Programa PNAFM – Fase I.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA
Coordenador Geral
COOPE/SGE/SE/MF